



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

LEI Nº 533/57

O cidadão MANOEL JOAQUIM FERNANDES, Prefeito Municipal de Garça, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a fornecer às pessoas com direito à inscrição eleitoral as respectivas fotografias para a instrução do processo de inscrição, desde que seja a concessão feita fora da Prefeitura.

§ único - O fornecimento a que se refere o presente artigo, far-se-á por um fotógrafo desta cidade, que em concorrência administrativa oferecer melhor vantagem a municipalidade.

Artigo 2º - A fim de ocorrer às despesas com a execução da presente lei fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de cr\$-100.000,00 (cem mil cruzeiros), com vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da publicação desta lei.

§ único - A cobertura do presente crédito far-se-á com o produto da anulação das seguintes verbas do orçamento vigente.

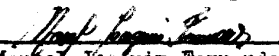
8-96-4 - Despesas Diversas.....	Cr\$-50.000,00
8-80-0 - Item I.....	50.000,00

Artigo 3º - A municipalidade formará os respectivos processos para que possa se ressarcir das importâncias correspondentes, de quem de direito.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 12 de Dezembro de 1957.-

O Prefeito Municipal


Manoel Joaquim Fernandes

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.


Francisco Pereira de Mello Junior
Diretor da Diretoria do Expediente.